



Embu-Guaçu, 05 de Fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 011/2026/AD.

Senhor Presidente,

REF: Retirada de Projeto de Lei Complementar nº 024 e 025/2025.

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.050, de 2021, que instituiu adicional de risco aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu, e sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 152, de 2018, para explicitar a ausência de repercussão remuneratória automática do regime especial de jornada, e dá outras providências e o Projeto de Lei Complementar nº 025/2025, que dispõe sobre a reestruturação remuneratória dos cargos da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

**Francisco Jos
Prefeito Municipal**

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
CPF
33498674803
DATA
05/02/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
Serpro

Exmo. Sr.
João Domingues Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP





Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 04 de fevereiro de 2026.

Ofício nº. 10/2026

Assunto: Solicitação de Implantação de Redutor de Velocidade

De: Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Gabinete da Presidência Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 891/2025 – Foto do local.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Conforme estudo técnico anexo realizado no local, qual seja, ESTRADA BENEDITO JANDIRO SOARES, próximo ao nº 128 – Cipó, NÃO foi aprovado a implantação de redutor de velocidade requerido, tendo em vista que já existe uma ondulação transversal tipo A (lombada) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume VI, de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração no aguardo de resposta.

Sem mais.

Att.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

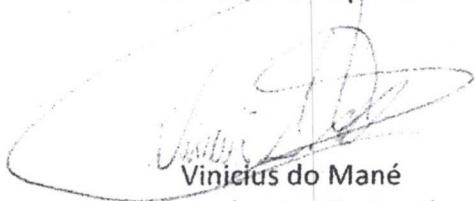
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 891/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes-Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Vinicius do Mané, nos termos regimentais vigentes, INDICA a Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, que estude a possibilidade de instalar um redutor de velocidade, tipo lombada, na Rua Benedito Jandiro Soares, frente ao nº128, frente a borracharia.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 27 de novembro de 2025.



Vinicius do Mané
Vereador- União Brasil



INDICAÇÃO- Nº891/2025/PRES

Embu-Guaçu, 07 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Implantação de Redutor de Velocidade

INDEFERIDO

Após estudo técnico no local, foi constatado que já existe uma ondulação transversal tipo A (lombada) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI , de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022

Estrada Benedito Jandiro Soares, próximo ao nº 128

Cipó



Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito